

**INDICAÇÃO N° 1.630/2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**Rárika de Araújo Bastos**, Vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP), **que seja realizada a abertura da estrada vicinal situada na continuação da Rua Francisco Bezerra da Silva (CEP: 59144-390205), no bairro de Nova Esperança, com vistas à garantia da trafegabilidade, acessibilidade e segurança viária.**

**Justificativa**

A demanda identificada junto à população do bairro de Nova Esperança evidencia a necessidade premente de abertura e regularização da estrada vicinal situada na continuação da Rua Francisco Bezerra da Silva. Atualmente, a ausência de infraestrutura viária adequada compromete a circulação de veículos, limita o deslocamento seguro de pedestres e dificulta o acesso a serviços públicos essenciais, como transporte coletivo, educação, saúde e segurança. Essa condição tem gerado prejuízos materiais aos municípios e potencializa riscos de acidentes, demonstrando a urgência de intervenções técnicas que assegurem a trafegabilidade, a acessibilidade e a segurança viária, em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano e gestão pública municipal.

Segundo dados do Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2025), a via objeto desta Indicação integra o grupo de logradouros não pavimentados, correspondendo a 9,27% da malha viária do município de Parnamirim/RN. Tal informação evidencia a necessidade de inclusão dessa via no planejamento de obras e melhorias estruturais, garantindo a equidade no acesso à infraestrutura urbana e a integração territorial do bairro com o restante da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 08/10/2025  
Quinta - 25/28

PARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 09/09/2025

1º Secretário

Esta proposição encontra amparo no art. 11 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como competência do Município prover ações relativas ao interesse local e ao bem-estar da população, incluindo, privativamente, a construção e conservação de estradas e caminhos municipais (inciso XLI, alínea b). Ademais, a Lei Complementar Municipal nº 063/2013 (Plano Diretor de Parnamirim) estabelece em seu art. 3º, inciso VII, que é objetivo estratégico do Plano Diretor “incluir na estruturação urbana do Município os equipamentos necessários ao atendimento das necessidades básicas da população”

Complementarmente, a Lei Municipal nº 1.915, de 1º de novembro de 2018, que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana, prevê em seu art. 6º, inciso I, que um de seus objetivos centrais é “promover a melhoria contínua de serviços, equipamentos e instalações relacionados à mobilidade urbana”. Este dispositivo estabelece diretriz clara para que investimentos públicos priorizem obras de pavimentação, drenagem e abertura de vias estratégicas, em consonância com as necessidades da população e com o fortalecimento da infraestrutura viária municipal.

No âmbito do Poder Legislativo, a Indicação encontra respaldo no art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que atribui à Câmara Municipal não apenas a função legislativa, mas também a de fiscalizar, assessorar e propor medidas ao Poder Executivo Municipal, sempre em defesa do interesse coletivo. Diante do exposto, a presente Indicação Legislativa revela-se imprescindível para atender à demanda legítima da população de Nova Esperança, promovendo melhorias na mobilidade urbana, na segurança viária e no acesso a serviços públicos essenciais.

Atenciosamente,

  
**Rárika de Araújo Bastos**  
Vereadora

